

ANO 2007

PROCESSO Nº



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 53/2007

OBJETO Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de

R\$ 2.536.700,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

Apresentado em sessão do dia 10/07/2007

Autoria Poder Executivo

Encaminhamento às Comissões de

Prazo final

Aprovado em 10/07/2007 Rejeitado em / /

Autógrafo de Lei nº 3639/2007

Lei nº 3.686, de 12 de julho de 2007.

Projeto de Lei nº 53/2007

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 3686 DE 12 DE JULHO DE 2007**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes		R\$	350.000,00
3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes		R\$	500.000,00
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	160.000,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes		R\$	15.000,00
4490.00.00-15.451.5002-1035-Investimentos		R\$	76.000,00
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos		R\$	150.000,00
4490.00.00-15.452.5008-2182-Investimentos		R\$	31.000,00
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos		R\$	40.000,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	265.400,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	207.000,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	202.300,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	460.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.536.700,00</b>

Art. 2º O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de julho de 2007.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de julho de 2007.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"

13  
Câmara Municipal Bebedouro



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/431/2007 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de julho de 2007.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 10/07, o Projeto de Lei nº 53/2007, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3639/2007.

Atenciosamente,

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP

“Deus seja louvado”

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3639/2007

**Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.**

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada, na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07	INFRA-ESTRUTURA		
07.01.00	OBRAS E ENGENHARIA		
3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes		R\$	350.000,00
3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes		R\$	500.000,00
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes		R\$	160.000,00
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes		R\$	80.000,00
3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes		R\$	15.000,00
4490.00.00-15.451.5002-1035-Investimentos		R\$	76.000,00
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos		R\$	150.000,00
4490.00.00-15.452.5008-2182-Investimentos		R\$	31.000,00
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos		R\$	40.000,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	265.400,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	207.000,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	202.300,00
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos		R\$	460.000,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 2.536.700,00</b>

**Art. 2º** O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

"Deus Seja Louvado"





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

[www.camarabebedouro.sp.gov.br](http://www.camarabebedouro.sp.gov.br)

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de julho de 2007.

  
**Edson Antonio Pereira**  
**PRESIDENTE**

  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Fábio Campanelli**  
**2º SECRETÁRIO**

*“Deus Seja Louvado”*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 53/2007, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....  
*rejeição*  
.....

Sala das Comissões, 10 de julho de 2007.

**Fábio Campanelli**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**PRESIDENTE**

**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 10 de julho de 2007.

*“Deus Seja Louvado”*

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei nº 53/2007, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

A Relatora da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de .....  
.....  
.....

Sala das Comissões, 10 de julho de 2007.

  
**Elisabete Sichert Bezerra**  
**RELATORA**

A Comissão acolhe o parecer emitido pela Relatora.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

  
**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 10 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei nº 53/2007, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (dois milhões quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

.....  
*Legalidade e Constitucionalidade*  
.....

Sala das Comissões, 10 de julho de 2007.

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**PRESIDENTE**

*Luiz Roberto dos Santos*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**MEMBRO**

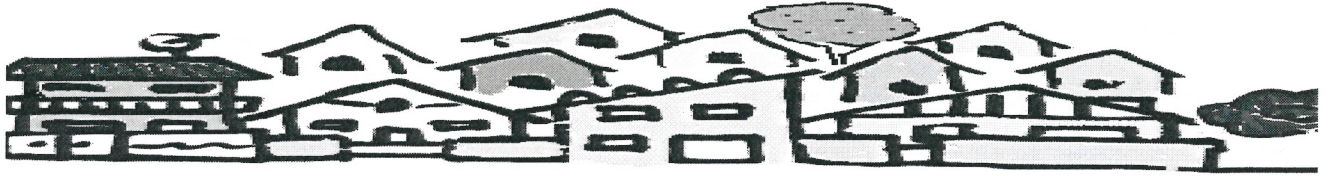
Sala das Comissões, 10 de julho de 2007.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200







## CONSELHO DA CIDADE

**DELIBERAÇÃO CMPU Nº. 05/2007 DE 10.07.2007.**

**Projeto de Lei nº. 53/2007 que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.536.700,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica."**

O Conselho Municipal de Política Urbana – CMPU ou Conselho da Cidade no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº. 43 de 05 de setembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Bebedouro e:

**Considerando** o examinado e discutido pela Plenária na Sexta Reunião do Conselho da Cidade realizada nas dependências no Salão Nobre Vereador Arnaldo de Rosis Garrido da Câmara Municipal de Bebedouro, realizada no dia 10 de julho de 2007, às 13h45min.

### **DELIBERA:**

**Artigo 1º.** - Fica aprovado por unanimidade o Projeto de Lei nº. 53/2007 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 2.536.700,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

**Artigo 2º.** - Esta deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho da Cidade, devendo ser publicada no quadro da sala do Conselho e disponibilizada na internet.

Bebedouro – SP, 10 de julho de 2007.

  
**Eng. Civil Msc. Angela Maria Macuco do Prado Brunelli.**  
**Presidente do Conselho da Cidade.**

**SISCAM**

**CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
PROT: 14097/2007  
DATA: 10/07/2007 HORA: 16:39:49  
ORIG: CONSELHO DA CIDADE  
ASS: DELIBERAÇÃO CMPU Nº 05/2007 ENVIADA AO  
PRESIDENTE E VEREADORES DESTA CASA  
RESP: LIDIANE APARECIDA DE SOUZA



*bi*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 53/2007:** Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$2.536.700,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

## PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO

A matéria versada no Projeto de Lei em questão, encontra-se dentro do campo de competência legislativa do Município e do Prefeito Municipal, desse modo é ela legal e constitucional, uma vez que o artigo 11 da Lei Orgânica do Município de Bebedouro, disciplina ser competente o Município para legislar sobre assuntos de interesse local e o artigo 58, IV, também da Lei Orgânica Municipal, disciplina competir exclusivamente ao Prefeito Municipal a iniciativa de Projeto de Lei que disponha sobre matéria orçamentária e a que autoriza a **abertura de créditos adicionais** ou conceda auxílios, prêmios ou subvenções. Neste aspecto, portanto, não há que se negar que os efeitos do Projeto de Lei em exame refletirão no âmbito do Município o qual versa matéria orçamentária na medida em que dispõe sobre a **abertura de crédito adicional**, ocorrendo às despesas de **INFRA-ESTRUTURA**, conforme especificado no artigo 1º.

Assim, o Projeto de Lei, em questão, não contraria as regras atinentes a competência e tão pouco a sistemática legal vigente, uma vez que já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º, autorização para o Poder Executivo abrir no curso da execução orçamentária, créditos adicionais suplementares, como é o caso. Cuidou o autor do projeto, também, de observar o artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, na medida em que ele nos deixa antever que, por ocasião da abertura do crédito, que se dará por decreto executivo, é que será indicada a disponibilidade de recursos para cobrir o crédito adicional.

**Cumpra-me então salientar que, ao que parece, no momento, o Poder Executivo não dispõe de meios para, desde já, indicar a existência de recursos disponíveis.**

Nesse sentido, a questão comporta alguns esclarecimentos. Pois, verifica-se do artigo 42, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que:

**Art. 42. Os créditos suplementares especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.**

donde temos, que a **“autorização por lei”** e a **“abertura por decreto”** são dois atos distintos, cabendo-nos, por ora, abordarmos tão somente a questão da autorização legislativa, a qual, inclusive, já consta da Lei Municipal nº 3.635/06, em seu artigo 6º.

Assim, muito embora possam surgir algumas dúvidas acerca da indicação dos recursos disponíveis para ocorrer às despesas com INFRA-ESTRUTURA, temos como certo de que tal indicação somente será necessária, por ocasião da efetiva ABERTURA DO CRÉDITO SUPLEMENTAR cuja autorização ora se busca. Vai nesse sentido, não só o artigo 167, inciso V, da CF, como também o artigo 43, da Lei 4.320/64, dispositivos estes que rezam com clareza o seguinte:

**Art. 167. São vedados:**

“Deus seja louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75

www.camarabebedouro.sp.gov.br

***V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;***

***Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.***

de modo que, por ocasião da edição do Decreto (vide art. 42, da Lei Federal nº 4.320/64), indispensável será a INDICAÇÃO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS em atendimento aos artigos acima mencionados, bem como indispensável será a indicação da importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme determina o artigo 46, da Lei 4.320/64.

Portanto, muito embora fique o Poder Executivo autorizado desde já à abertura do crédito adicional suplementar, tal abertura somente ocorrerá efetivamente com a edição do decreto executivo no qual deverá conter obrigatoriamente a indicação da disponibilidade de recursos.

Diante do exposto, não há qualquer vício de competência ou legalidade que macule a inciativa contida no PROJETO DE LEI Nº 53/2007. Nesse sentido, uma vez que foram atendidos os dispositivos de lei acima mencionados, não há óbice à aprovação do presente Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.536.700,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais).

É meu parecer, s.m.j.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 06 de julho de 2007.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
O.A.B./S.P. 112.825.



“Deus seja louvado”



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 04 de julho de 2007.  
OEP/366/2007/na

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação e aprovação dessa Casa de Leis, em regime de urgência especial, ainda nesta Sessão, o Projeto de Lei que dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.536.700,00 (dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

Gostaríamos de esclarecer que, as 13 dotações especificadas no projeto em questão, referem-se a:

- 01 – Materiais e obras em prédios públicos.
- 02 – Iluminação pública.
- 03 – Aquisição de pedra e concreto usinado.
- 04 – Recuperação de guias e sarjetas.
- 05 – Fechamento de túmulos no Cemitério Municipal.
- 06 – Extensão de rede de iluminação pública.
- 07 – Lombo-Faixa – redução de velocidade e acessibilidade deficiente.
- 08 – Construção de carneiros no Cemitério Municipal.
- 09 – Consultório Odontológico e rampa no CAICC.
- 10 – Alargamento Passeio Lago (Convênio Ministério Turismo)
- 11 – Galeria da Avenida da Justiça (Convênio Secretaria Planejamento).
- 12 – Drenagem Jd. Talarico (Convênio FEHIDRO).
- 13 - Contra-Partida – Construção de galerias de águas pluviais – Rua José Francisco Paschoal – Convênio da Integração Nacional.

Atenciosamente.

  
**Hélio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
Edson Antonio Pereira  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
**NESTA**

“Deus seja louvado”

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT: 14070/2007  
DATA: 04/07/2007 HORA: 11:56:29  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS.: OEP/366/2007/NA-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES







## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

APROVADO EM 10/07/07

08 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

01 AUSÊNCIAS

*Edson Antonio Pereira*  
PRESIDENTE

### PROJETO DE LEI Nº 53 /2007.

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$2.536.700,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) que especifica.

Helio de Almeida Bastos, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**ART. 1º** - Fica autorizado na Contadoria Municipal, nos termos da legislação em vigor, a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$2.536.700,00 (Dois milhões, quinhentos e trinta e seis mil e setecentos reais) para suplementação das seguintes verbas do orçamento vigente:

07		INFRA-ESTRUTURA	
07.01.00		OBRAS E ENGENHARIA	
3390.00.00-15.122.5010-2190-Outras Despesas Correntes	R\$	350.000,00	/
3390.00.00-15.451.5002-1035-Outras Despesas Correntes	R\$	500.000,00	/
3390.00.00-15.451.5003-2173-Outras Despesas Correntes	R\$	160.000,00	/
3390.00.00-15.452.5001-2164-Outras Despesas Correntes	R\$	80.000,00	/
3390.00.00-15.452.5008-2182-Outras Despesas Correntes	R\$	15.000,00	/
4490.00.00-15.451.5002-1035-Investimentos	R\$	76.000,00	/
4490.00.00-15.451.5003-2173-Investimentos	R\$	150.000,00	/
4490.00.00-15.452.5008-2182-Investimentos	R\$	31.000,00	/
4490.00.00-17.512.5006-1084-Investimentos	R\$	40.000,00	/
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos	R\$	265.400,00	/
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos	R\$	207.000,00	/
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos	R\$	202.300,00	/
4490.00.00-15.451.5003-1086-Investimentos	R\$	460.000,00	/
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>2.536.700,00</b>	

**ART. 2º** - O valor do presente crédito será aberto por Decreto do Executivo nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

**ART. 3º** - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias existentes no orçamento vigente.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CGC: 45.709.920/0001-11

Ins. Est.: ISENTA

“Deus Seja Louvado”

**ART. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 04 de julho de 2007.

  
**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”



AUSENTE DA SESSÃO

---

Vereador(es)

**Fábio Campanelli**  
**VEREADOR**